



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 495.59.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 05 / 2024

CONCEDE A MEDALHA CONDECORATIVA CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA MAYRINK A JOSÉ AURÉLIO DA COSTA ARIEDO


A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Decreto-Legislativo, de autoria do Vereador Edicarlos da Padaria:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Condecorativa Conselheiro Francisco de Paula Mayrink a José Aurélio da Costa Ariedo.

Art. 2º A Biografia do homenageado é parte integrante do presente decreto-legislativo.

Art. 3º Este decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 9 de outubro de 2024.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

15:09 18/10/2024 001678 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto, fazer uma homenagem, através da concessão da Medalha Condecorativa Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, a Jose Aurélio da Costa Ariedo, cidadão que tem uma bela e honrada história de vida, razão pela qual cativou a admiração e o respeito de nossa sociedade.

Em anexo, sua biografia que atesta a pertinência da homenagem pretendida.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Gabinete do Vereador, 9 de outubro de 2024.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

BIOGRAFIA JOSÉ AURÉLIO DA COSTA ARIEDO

José Aurélio da Costa Ariedo, nascido em 22 de dezembro de 1988 em Ivaiporã, Paraná, mudou-se aos seis anos de idade para Mairinque, São Paulo, com seus pais, Carlos e Cleusa.

Entre 1997 e 2003, frequentou escolas municipais dos bairros Porta do Sol e Moreiras. Em 2004, ingressou no Ensino Médio na Escola Estadual Estação Dona Catarina, onde conheceu Aniella, hoje sua esposa, com quem tem um filho de nove anos, Pietro.

Aos 15 anos, José Aurélio já iniciava seu envolvimento em projetos sociais no bairro Dona Catarina e arredores, focados na inclusão de jovens em atividades esportivas. Por meio de parcerias com órgãos públicos municipais e comerciantes locais, organizava práticas de futsal, basquete e vôlei, promovendo socialização, saúde e qualidade de vida na comunidade.

Em 2006, concluiu o Ensino Médio e, no ano seguinte, ingressou na Faculdade de Educação Física em Sorocaba, formando-se em 2009.

Durante esse período, atuou como voluntário no projeto Escola da Família, sempre com paixão pela profissão.

Entre 2010 e 2013, trabalhou como professor de Educação Física em diversas escolas municipais e continuou engajado em projetos sociais.

Além disso, exerceu funções como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Mairinque e atuou na Secretaria de Saúde, entre os anos de 2014 e 2022, sempre buscando melhorias para a cidade e suas comunidades.

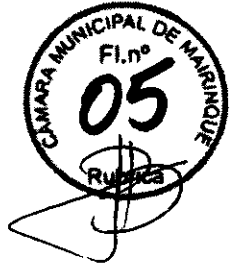
Atualmente, José Aurélio é corretor de imóveis e segue dedicando-se a projetos sociais que visam o bem-estar da população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.NP.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/ 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 14 de Outubro de 2024.

Expediente da 135ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente